



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **DECISÃO COREN-ES Nº 060/2020**

### **Aprova o Parecer de Conselheira nº 059/2020 proferido em julgamento de Recurso em Processo Eleitoral – PAD nº 177/2020**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos IV e XII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 612/2019, que aprova o Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheira nº 059/2020, após análise do PAD nº 177/2020, designada pela Portaria nº 177/2020;

**CONSIDERANDO** todos os documentos que constam no PAD nº 177/2020, em especial o Recurso interposto com protocolo nº 8962, em 24/09/2020, pela Srª Fernanda Mattos Gandini, representante da Chapa 02 do Quadro I;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/10/2020;

### **DECIDE:**

**Art. 1º** – Aprovar o Parecer de Conselheira nº 059/2020 que pugna pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO** interposto pela Srª Fernanda Mattos Gandini, representante da Chapa 02 do Quadro I, protocolo nº 8962.

**Art. 2º** – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, conforme §5º, art. 34 da Resolução Cofen nº 612/2019.

Vitória-ES, 23 de outubro de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº 105712  
Conselheira Presidente

Juliana Olios Calheiros  
Coren-ES nº 366.214  
Conselheira Parecerista

.../JFDS